



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 1761/99

DE 31 DE MAIO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1761
de 31 de 05 de 99
Gsia., 31 de 05 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE GOIANÉSIA – FACILGO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, através de Convênio, a complementação dos vencimentos dos professores da **FACILGO** – Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Goianésia.

Art. 2º - A complementação de que trata o artigo 1º corresponderá a 40%(quarenta por cento) da HORA-AULA, perfazendo um total de R\$1,66(um real e sessenta e seis centavos), e será quitado após apresentação da frequência de cada um dos professores, pela Direção daquela Faculdade, com requerimento onde conste dias de serviço e valor a ser pago.

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento de ajuda de custos aos Professores da **FACILGO** como passagens, hospedagem, alimentação, despesas extras e combustíveis.

Art. 4º - A ajuda de custos referida no art. 3º será paga na forma estabelecida no artigo 2º desta Lei.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 5º- As despesas que se referem esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 03.05.08.44.205-2.035-323100 – Subvenções Sociais – constante do orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-01-1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove (31.05.1999).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL